



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 45/89.

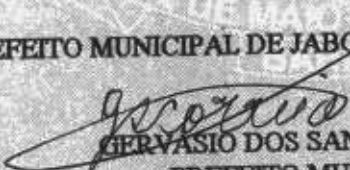
FAZ UNIFICAÇÃO E ENGLOBAÇÃO DE 02 (DUAS) ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO É F/SESP (FUNDAÇÃO E SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA), DOADAS RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DAS LEIS: 255/79, DE 23 DE MARÇO DE 1979, E 17/87, DE 27 DE ABRIL DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa e o Plenário da Câmara Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, de acordo com a Lei n.º 3.531 de 10 de novembro de 1976, em seu artigo 94, aprovou e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizada a fazer a Unificação e Englobação das áreas de terra pertencente ao Patrimônio Municipal e doadas à F/SESP (FUNDAÇÃO E SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA), de acordo com a Lei n.º 255/79, de 23 de março de 1979, medindo 14m x 22m, ou seja, 308m² (Trezentos e Oito Metros Quadrados), e Lei n.º 17/87, de 27 de abril de 1987, medindo 8m x 20m isto é, 160 m² (Cento e Sessenta Metros Quadrados), ambas localizadas na Av. Francisco Moreira Alves n.º 08, na sede deste município, com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Av. Francisco Moreira Alves n.º 08, ao Sul com a Av. 12 de Maio, ao Oeste com a Rua Nery Novaes, e ao Leste com a Rua Euclides Moreira Alves.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tornando se sem efeito as Leis acima mencionadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em


GERVASIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO